

Declaramos para os devidos fins que o produto **COPOS/POTES DE POLIPROPILENO TRANSPARENTES E IMPRESSOS** produzido pela empresa **THERMOVAC EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 01.813.368/0001-31, situada na Rodovia SC 446 – Km 27. Urussanga-SC, foi submetido aos *ensaios de migração total, migração específica de metais, migração específica de aminas aromáticas primárias e migração específica de substâncias das listas positivas* conforme relatório de ensaios nº 21001775 e BR2102007 Rev00, estando em conformidade com as resoluções abaixo:

- **RESOLUÇÃO Nº 91**, de 11 de maio de 2001 – REGULAMENTO TÉCNICO - Critérios Gerais para embalagens e Equipamentos em Contato com Alimentos;
- **RESOLUÇÃO Nº 105**, de 19 de maio de 1999 que “Dispõe sobre embalagens e equipamentos plásticos em contato com alimentos”;
- **RESOLUÇÃO Nº 589**, de 20 de dezembro de 2021 que “Altera a Resolução nº 105, de 19 de maio de 1999, que aprova as disposições gerais para embalagens e equipamentos plásticos em contato com alimentos, a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 56, de 16 de novembro de 2012, que dispõe sobre a lista positiva de monômeros, outras substâncias iniciadoras e polímeros autorizados para a elaboração de embalagens e equipamentos plásticos em contato com alimentos, e a Resolução - RDC nº 88, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre materiais, embalagens e equipamentos celulósicos destinados a entrar em contato com alimentos”;
- **RESOLUÇÃO Nº 51**, de 26 de novembro de 2010 que “Dispõe sobre migração em materiais, embalagens e equipamentos plásticos destinados a entrar em contato com alimentos”;
- **RESOLUÇÃO Nº 52**, de 26 de novembro de 2010 que “Dispõe sobre corantes em embalagens e equipamentos plásticos destinados a estar em contato com alimentos”;

Este documento é emitido pela Companhia sob suas Condições Gerais de Serviço, disponíveis mediante solicitação e acessíveis em <http://www.sgsgroup.com.br/pt-br/terms-and-conditions>. Atenção para as questões de limites de responsabilidade, indenização e jurisdição aqui definidas. Qualquer detentor deste documento é avisado de que as informações aqui contidas refletem as descobertas da Empresa apenas no momento de sua intervenção e dentro dos limites das instruções do Cliente, se houver. A responsabilidade exclusiva da Empresa é para com o Cliente e este documento não isenta as partes de uma transação de exercerem todos os seus direitos e obrigações nos termos dos documentos da transação. Qualquer modificação não autorizada, adulteração ou falsificação do conteúdo ou aparência deste documento é ilegal e os infratores podem ser processados em toda a extensão da lei. Salvo se de outra forma pactuado, os resultados apresentados neste documento referem-se apenas às amostras testadas e essas amostras são retidas conforme proposta. Este documento não pode ser reproduzido, exceto na íntegra, sem a aprovação prévia por escrito da Empresa.

- **RESOLUÇÃO N°717**, de 1º de julho de 2022 que “Dispõe sobre os requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano”.
- **RESOLUÇÃO N° 56**, de 16 de novembro de 2012 que “Dispõe sobre a **lista positiva de monômeros**, outras substâncias iniciadoras e polímeros autorizados para a elaboração de embalagens e equipamentos plásticos em contato com alimentos”,
- **RESOLUÇÃO N° 326**, de 03 de dezembro de 2019 que “estabelece a **lista positiva de aditivos** destinados à elaboração de materiais plásticos e revestimentos poliméricos em contato com alimentos”,

De acordo com os resultados obtidos, descritos nos Relatórios **n°21001775 e BR2102007 Rev00**, com relação à migração total, migração específica de metais e outros elementos, migração de cor, migração específica de amins aromáticas primárias e às migrações específicas de Alumínio, Zinco, N,N-Bis(2hidroxietil)alquil (C8-C18)amina e ácido cis-1,2 ciclohexanodicarboxílico, sais a amostra **COPOS/POTES DE POLIPROPILENO TRANSPARENTES E IMPRESSOS**, analisada de acordo com os requisitos da Resolução RDC n. 51, de 26 de novembro de 2010, atendeu aos limites estabelecidos na Resolução n. 105, de 19 de maio de 1999 e sua alteração conforme Resolução n° 589, de 20 de dezembro de 2021, na Resolução n° 52 de 26 de novembro de 2011, na Resolução n° 717 de 1º de julho de 2022, na Resolução RDC n. 56, de 16 de novembro de 2012, e na Resolução n° 326 de 3 de dezembro de 2019, GMC n°39/19, **não apresentando restrição de uso para contato com alimentos/bebidas aquosas não ácidas e aquosas ácidas para acondicionamento a temperaturas de contato prolongado de até 40°C.**

As informações declaradas neste documento são restritas exclusivamente ao produto **COPOS/POTES DE POLIPROPILENO TRANSPARENTES E IMPRESSOS** não sendo aplicáveis a outras composições ou a quaisquer modificações em sua formulação.

Esta declaração é válida enquanto não ocorrer modificações nas legislações mencionadas, e foi emitida com base nas informações fornecidas pelo fabricante **THERMOVAC EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA**, sendo de sua responsabilidade a veracidade das mesmas.

Barueri, 26 de julho de 2023.



Alessandra Shimizu
Gerente de laboratório

Este documento é emitido pela Companhia sob suas Condições Gerais de Serviço, disponíveis mediante solicitação e acessíveis em <http://www.sgsgroup.com.br/pt-br/terms-and-conditions>. Atenção para as questões de limites de responsabilidade, indenização e jurisdição aqui definidas. Qualquer detentor deste documento é avisado de que as informações aqui contidas refletem as descobertas da Empresa apenas no momento de sua intervenção e dentro dos limites das instruções do Cliente, se houver. A responsabilidade exclusiva da Empresa é para com o Cliente e este documento não isenta as partes de uma transação de exercerem todos os seus direitos e obrigações nos termos dos documentos da transação. Qualquer modificação não autorizada, adulteração ou falsificação do conteúdo ou aparência deste documento é ilegal e os infratores podem ser processados em toda a extensão da lei. Salvo se de outra forma pactuado, os resultados apresentados neste documento referem-se apenas às amostras testadas e essas amostras são retidas conforme proposta. Este documento não pode ser reproduzido, exceto na íntegra, sem a aprovação prévia por escrito da Empresa.